DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Terça-feira, 28 de abril de 2026 **Ano X | Edição nº 1889** **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Prazo Recursal 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Comunicados 3
Atas de Sessões 5
Segurança Pública 6
Notificações de Trânsito 6
Atos Administrativos 7
Fiscalização de Posturas 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4.001 /2026-TFMCS. DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2026/2029, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.990, de 29 de dezembro de 2025), no valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), para atender à seguinte programação:

02.03.00 Diretoria Municipal de Educação

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

3002 - Qualidade e Inovação no Ensino Fundamental

2022 - Manutenção e Operação do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 02 - Estadual (200 010) - R$ 20.800,00 – Prêmio Excelência Educacional

Art. 2º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.988, de 22 de dezembro de 2025 - Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, e anexos da Lei n°. 3.989, de 22 de Dezembro de 2025 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante de excesso de arrecadação de recursos Estaduais no valor de R$ 20.800,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

Portarias

CERTIDÃO DE TORNAR SEM EFEITO / INSUBSISTÊNCIA DE ATO

Certifica-se, para os devidos fins, que fica tornada sem efeito a publicação referente à Portaria nº 0122/2026, de 27 de abril de 2026, a qual dispõe sobre a exoneração de servidor municipal do cargo temporário de Professor de Educação Básica I, anteriormente publicada no Diário Oficial do Município de Cafelândia, Edição nº 1888, Ano X, em 27 de abril de 2026, página 01.

A presente medida decorre da constatação de que a referida publicação foi realizada sem a devida verificação interna, contendo incorreções que comprometem sua validade, razão pela qual declara-se a sua insubsistência administrativa, para todos os efeitos legais.

Para fins de regularização e a fim de afastar quaisquer dúvidas quanto à validade do ato, será realizada, na presente data, a republicação da Portaria em sua íntegra, com as devidas correções.

Cafelândia, 28 de abril de 2026

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 122/2026-TFMCS, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de **30/04/2026**, a pedido do(a) próprio(a) servidor(a), conforme Processo Administrativo 666/2026, do Cargo Temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, o(a) Sr.(a) **ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS ATAYDE**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 42.xxx.xxx-7, inscrito(a) no CPF/MF nº 345.xxx.xxx-37, matrícula 12179.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Decretos

DECRETO N.º 5.945/2026-TFMCS, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2026/2029, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição legal que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.990, de 29 de dezembro de 2025), no valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), para atender à seguinte programação:

02.03.00 Diretoria Municipal de Educação

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

3002 - Qualidade e Inovação no Ensino Fundamental

2022 - Manutenção e Operação do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 02 - Estadual (200 010) - R$ 20.800,00 – Prêmio Excelência Educacional

Art. 2º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.988, de 22 de dezembro de 2025 - Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, e anexos da Lei n°. 3.989, de 22 de Dezembro de 2025 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante de excesso de arrecadação de recursos Estaduais no valor de R$ 20.800,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA

COORD. COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

CERTIDÃO

PROCESSO Nº 21/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

OBJETO: Chamada Pública nº 02/2.026 para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n. º 11.947/2009, alterado pela nº 15.226/2025 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Certifico e dou fé que transcorreu, *in albis*, no dia 27 de abril de 2026, o prazo para interposição de recurso contra a fase de habilitação e classificação dos licitantes da Chamada Pública n° 02/2026.

Cafelândia-SP, 28 de abril de 2026.

BRUNO CANDIDO LOPES

Diretor Executivo de Compras, Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 78/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

CONTRATADA: THIAGO LUIZ DIAS DA SILVA ENGENHARIA - ME, CNPJ nº 34.998.785/0001-55.

Do objeto: constitui objeto do presente termo de aditamento a prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste econômico financeiro da contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de engenharia

ambiental.

Do prazo: fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23/04/2026, com vencimento em 23/04/2027.

Do reajuste: ficam reajustados os valores do contrato nº 78/2024, conforme cálculo de variação do índice IPCA (IBGE) no período compreendido entre março de 2025 a março de 2026, conforme previsão contratual disposta na cláusula sexta do contrato supracitado, perfazendo um percentual de 3,81 (três vírgula oitenta e um por cento).

Do valor: em razão do reajuste, o valor global do contrato passará de R$ 36.433,98 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos) para R$ 37.822,97 (trinta e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos).

Da dotação orçamentária: Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional Programática: 18.541.4002.2095 – Gestão Ambiental Integrada (ficha 685).

Do fundamento legal: o presente termo aditivo tem como fundamento os artigos 92, §3º e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e cláusula segunda do contrato original.

Data de Assinatura: 16/04/2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - PREFEITA MUNICIPAL.

Comunicados

AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 63/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 27/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Cafelândia - "Itens Fracassados".

Considerando a finalização da ata de amostras, conforme ata publicada no diário oficial desta edição, ficam os interessados intimados da continuidade da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 27/2.025 a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, às 09h00min, na plataforma bllcompras.com.

Cafelândia-SP, 28 de abril de 2.026.

EDUARDO IBA ROMÃO

Agente de Contratação

.....

AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 21/2.026

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

OBJETO: Chamada Pública nº 02/2.026 para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n. º 11.947/2009, alterado pela nº 15.226/2025 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Considerando que transcorreu, *in albis*, no dia 27 de abril de 2.026, o prazo para interposição de recurso contra a fase de habilitação e classificação, ficam os interessados intimados da continuidade da sessão pública da Chamada Pública n° 02/2026, a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Cafelândia-SP, 28 de abril de 2.026.

EDUARDO IBA ROMÃO

Agente de Contratação

.....

INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 06/2.026

INEXEGIBILIDADE Nº 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de vale alimentação e vale refeição, em formato de cartões eletrônicos com chip de segurança e senha individual, com recarga mensal e saldo cumulativo, destinados aos servidores públicos municipais de Cafelândia.

Ficam as empresas **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, BIQ BENEFÍCIOS LTDA, PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A** e **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA** intimadas para a realização da Prova de Conceito (PoC), conforme previsto no item 9 do Anexo I – Termo de Referência do edital, observando o cronograma previamente encaminhado via correio eletrônico e disponibilizado no sistema BLLCompras, conforme segue:

Dia 06/05 às 10h: BIQ Benefícios Ltda.

Dia 07/05 às 10h: Pluxee Benefícios Brasil S.A.

Dia 11/05 às 10h: Verocheque Refeições Ltda.

Dia 12/05 às 10h: VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A.

Eventuais questionamentos acerca desta fase, bem como a impossibilidade de comparecimento na data designada, deverão ser formalizados, **dentro do prazo estabelecido**, por meio do chat do sistema BLLCompras e, cumulativamente, pelos e-mails licitacao@cafelandia.sp.gov.br e eduardo@cafelandia.sp.gov.br, acompanhados da devida justificativa.

Cafelândia-SP, 28 de abril de 2.026.

EDUARDO IBA ROMÃO

Agente de Contratação

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

COZINHA PILOTO
(PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA)
Rua Walter Caldas de Mesquita, nº139 - Centro - Cafelândia (SP) - CEP: 16.500-049

ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS - SECRETARIAS

PROCESSO N° 63/2.025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2.025
EDITAL N° 27/2.025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Tendo em vista que a empresa classificada em segundo lugar apresentou a mesma marca da empresa anteriormente classificada, conclui-se que esta também deve ser considerada classificada.

ITEM	PRODUTO	EMPRESA	MARCA	OR CLAS. PREGÃO	CLASSIFICAÇÃO/ DESCLASSIFICAÇÃO	MOTIVO
03	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO	FRUTTI MAIS	ITAIQUARA	01	CLASSIFICADO	

Fabiana de Oliveira Costa
Membro da Comissão

Jaqueline Montagnani Rodrigues Teixeira
Membro da Comissão

Milena Ernandes Sanches
Presidente da Comissão

Roberta Alessandra da Silva
Membro da Comissão

Segurança Pública

Notificações de Trânsito

TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

CNPJ: 46.186.375/0001-99 Data: 27/04/2026 Hora: 10:19

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP

Telefone: (14)3556-8000 Tel.Móvel: Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE CAFELÂNDIA localizado a AVENIDA JACOB ZUCCHI Nº 200 - CENTRO - CAFELANDIA SP, CEP: 16.503-000.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000000155	MWQ6C25	15/04/2026	5487-0
T0000000156	STU6J93	15/04/2026	5525-0
T0000000157	EMA3D70	15/04/2026	5525-0
T0000000158	DCU8B79	16/04/2026	7366-2
T0000000159	EDP3F50	16/04/2026	7366-2
T0000000160	CPO1B04	16/04/2026	7366-2
T0000000161	JIL2J99	16/04/2026	7633-2
T0000000162	ETM7F88	16/04/2026	6564-0
T0000000163	CEV4H64	16/04/2026	7366-2
T0000000164	BJC6358	16/04/2026	5193-0
T0000000165	BJC6358	16/04/2026	6599-2
T0000000166	ECC1710	16/04/2026	7340-0
T0000000167	FMM6558	17/04/2026	5452-2
T0000000168	GJV9C28	17/04/2026	5525-0
T0000000169	STF9F19	17/04/2026	7366-2
T0000000170	GET5D28	17/04/2026	5452-2
T0000000171	TIY6I50	20/04/2026	7633-2
T0000000172	GFT6C79	21/04/2026	6769-0
T0000000173	DTY1773	22/04/2026	7366-2
T0000000174	END7B27	22/04/2026	7030-1
T0000000175	END7B27	22/04/2026	7099-1
T0000000176	END7B27	22/04/2026	7340-0

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA Telefone (14) 3556-8000/99798-8192.
Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

NOTIFICAÇÃO 7418/2026

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **001718** Matricula: **445870.29.1.0097.01**
Proprietário: **ASSOCIACAO CAFELANDENSE DE ESPORTES** CPF/CNPJ: **44500031000187**
Compromissário: **ASSOCIACAO CAFELANDENSE DE ESPORTES** CPF/CNPJ: **44500031000187**

Endereço do Imovel:
AV DUQUE DE CAXIAS, 695 -
PARTE BAIXA **16500063**
Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **00** Unidade:

Endereço de Correspondência: **AV DUQUE DE CAXIAS,695 -**
PARTE BAIXA CEP: **16500063** **CAFELANDIA-SP**

Prezado (a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Cafelândia está trabalhando para realizar melhorias significativas em nosso município e precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.

Sendo assim, no fiel desempenho das funções de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, cumpre-me informar que verifiquei as irregularidades no imóvel fiscalizado. Os proprietarios serão notificados quando estiverem dentro de algumas das irregularidades abaixo:

Mato, entulho, materiais de construção e falta de conservação e limpeza do passeio publico.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 69 do Codigo de Postura (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispoe o seguinte:

Artigo 69 - Os moradores sao responsaveis pela **pavimentaçao, limpeza, conservaçao e manutençao dos passeios fronteiriços a sua propriedade,** assim como os locatarios, arrendatarios ou responsaveis que dela façam uso.

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situaçao mediante a limpeza da calçada.

O infrator tem um prazo de 10 (dez) dias para o atendimento da notificaçao sob pena de multa de R$ 486,30 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos), conforme previsto no Artigo 82 do Codigo de Posturas.

Artigo 82 - Na infraçao de qualquer artigo deste capitulo, exeto 2 e seus incisos do artigo 68, sera imposta a multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salario minimo vigente.

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos pedestres, visto que o mesmo deve desviar da calçada utilizando se da rua e pode ser atropelado por algum veiculo, alem de açoes que visem melhorar a limpeza de nossa cidade.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (**14) 98179-0047**

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Declaro que recebi esta notificação:

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Nome:
RG:

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Data: ___/___/_____

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA Fone: (14) 3556-8000/99798-8192.
Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

INTIMAÇÃO 7419/2026

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **001718** Matricula: **445870.29.1.0097.01**
Proprietário: **ASSOCIACAO CAFELANDENSE DE ESPORTES** CPF/CNPJ: **44500031000187**
Compromissário: **ASSOCIACAO CAFELANDENSE DE ESPORTES** CPF/CNPJ: **44500031000187**

Endereço do Imovel:
AV DUQUE DE CAXIAS, 695 -
PARTE BAIXA **16500063**
Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **00** Unidade:

Endereço de Correspondência: **AV DUQUE DE CAXIAS,695 -**
PARTE BAIXA CEP: **16500063** **CAFELANDIA-SP**

Prezado (a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Cafelândia está trabalhando para realizar melhorias significativas em nosso município e precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.

Sendo assim, no fiel desempenho das funções de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, cumpre-me informar que verifiquei a seguinte irregularidade no imóvel fiscalizado

DESCARTE DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 69 §2°, III do Codigo de Postura (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispoe o seguinte:

Artigo 69 – Os moradores são responsáveis pela pavimentação, limpeza, conservação e manutenção dos passeios fronteiriços à sua propriedade, assim como os locatários, arrendatários ou responsáveis que dela façam uso.

§ 1º – É absolutamente proibida a instalação e funcionamento de estabelecimentos que, por suas naturezas, prejudiquem a manutenção, conservação ou a limpeza das vias públicas.

§ 2º - É terminantemente **proibido o descarte ou armazenamento de quaisquer tipos de materiais em vias públicas**, devendo estes serem acondicionados em caçambas, contratadas pelo munícipe junto às empresas que detenham a concessão do serviço, ou nas caçambas alocadas nos ecopontos existentes nas imediações do logradouro.

I- Ao agente de fiscalização caberá, quando observado o descumprimento desta norma, intimar o infrator para, no prazo improrrogável de **48 horas**, remover os materiais ou alocá-los adequadamente.

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situaçao mediante a remoção dos materiais.

O infrator tem um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento da notificaçao sob pena de multa de R$ 162,10 (Cento e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos) **por dia**, conforme previsto no Artigo 69 §2º, III do Codigo de Posturas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar da população, alem de ações que visem melhorar a limpeza de nossa cidade.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7430/2026

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **002995** Matricula: **430875.82.3.0054.01**
Proprietário: **JUAREZ DE PAULA E MARIA H VICT** CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
AV MIGUEL JERONYMO GUERRERO, 150 - JARDIM ALTO CAFEZAL

Setor: **00** Quadra: **C** Lote: **42** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
CAIXA POSTAL,52 - JARDIM ALTO CAFEZAL - CAFELANDIA/SP CEP: 16500970

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 486,30 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (**14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO